

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO DE PRIMEIRA CLASSE
PROA nº 24/1203-0025942-7

EDITAL DA/DRESA nº SD-P 165/2025 Soldado de Primeira Classe
(POLÍCIA OSTENSIVA – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)

O Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da **Investigação Social da Vida Progressa** do Concurso Público para o cargo de Militar Estadual na Graduação de Soldado de Primeira Classe – Carreira de Nível Médio da Brigada Militar, conforme prevê o Capítulo XV do EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2025 Soldado de Primeira Classe, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 56, de 21 de março de 2025:

I – RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA VIDA PREGRESSA – PRETENSÃO REPROBATÓRIA – DECISÃO:

- a) Os candidatos notificados e que tiveram suas defesas **deferidas** permanecem com sua condição inalterada no certame.
- b) Os candidatos notificados e que tiveram suas defesas **indeferidas**, por não atender ao Capítulo XV do EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2025, poderão interpor recurso, conforme item II deste Edital.

II – RECURSOS – INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA VIDA PREGRESSA:

- a) O candidato interessado em interpor **RECURSO** quanto ao Resultado da Notificação e Pretensão Reprobatória terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo (0h do dia 26/03/2026 até 23h59min do dia 01/04/2026), **EXCLUSIVAMENTE** através por meio do e-mail dresa-notif@bm.rs.gov.br.
- b) Os recursos deverão ser apresentados em arquivo PDF, tamanho máximo de 20 MB, assinado digitalmente via plataforma E-GOV ou assinado com reconhecimento de firma (autenticidade notarial), e o arquivo deve ser nomeado da seguinte forma: **[Nome do Candidato] – RECURSO VIDA PREGRESSA**.
- c) **O inteiro teor da decisão reprobatória**, conforme **ANEXO ÚNICO**, **será encaminhado para o endereço eletrônico** cadastrado pelo candidato no Formulário de Investigação Social (FIS) **no dia 25/03/2026**. Caso haja alteração no e-mail cadastrado, o candidato deverá comunicar imediatamente o endereço atualizado.
- d) É de inteira responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados e acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou similares.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, justificativas enviadas após o prazo estipulado.
- b) Não serão aceitos recursos por via postal, presencial ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.
- c) A Brigada Militar não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas, problemas de acesso à internet, indisponibilidade de sistemas, erros de configuração de caixa postal, limitações de servidores,

panes em equipamentos de informática ou quaisquer outros fatores de ordem tecnológica que venham a impedir o recebimento da notificação ou o envio da resposta no prazo estipulado.

d) Não serão aceitos Recursos que deixarem de ser entregues por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

e) Será considerado apenas o primeiro envio realizado pelo candidato. Não serão consideradas mensagens complementares ou secundárias, independentemente do motivo relatado pelo candidato.

f) A Brigada Militar não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato.

g) O e-mail: dresa-notif@bm.rs.gov.br é exclusivo para recebimento do Recurso da Decisão da Notificação da Pretensão Reprobatória. Outros assuntos, que não o envio do Recurso previsto neste edital, independentemente do motivo relatado pelo candidato, não serão recebidos e apreciados por este e-mail.

h) O requerimento de Final de Fila, realizado pelo candidato para postergar sua data de inclusão, não suspende a investigação da Vida Pregressa já declarada no Formulário de Investigação Social.

i) Será considerado não recebido o Recurso encaminhado sem a assinatura do E-GOV válida, ou sem a assinatura com reconhecimento de firma por autenticidade em Cartório, sendo causa de eliminação.

IV – DO ANEXO – RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL DA VIDA PREGRESSA – PRETENSÃO REPROBATÓRIA – DECISÃO:

É parte integrante deste Edital: [ANEXO ÚNICO](#)

Porto Alegre, RS, 24 de março de 2026.

FELIPE KOTHE DE OLIVEIRA – Ten Cel PM
Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar